



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR**  
**EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

---

AÇÃO PENAL:	34-25.2016.6.21.0000
ASSUNTO:	AÇÃO PENAL – CONCUSSÃO – FALSIDADE IDEOLÓGICA COM FINALIDADE ELEITORAL – CRIME CONTRA O SIGILO OU O EXERCÍCIO DO VOTO – ARREGIMENTAÇÃO DE ELEITOR OU BOCA DE URNA – PEDIDO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL
AUTOR:	MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RÉU:	GILMAR SOSSELLA ARTUR ALEXANDRE SOUTO
RELATOR:	DES. SILVIO RONALDO SANTOS DE MORAES

---

**PROMOÇÃO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por meio de seu agente infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, **vem**, considerando o retorno de Vossa Excelência ao desempenho de suas atividades no âmbito do TRE-RS, cujo afastamento ensejou a suspensão do julgamento do processo acima referido, bem como a fim de evitar eventual prescrição da pretensão punitiva, **requerer a inclusão da Ação Penal nº 34-25.2016.6.21.0000, atualmente concluída ao Exmo. Presidente do TRE-RS, em pauta para a continuidade do julgamento.**

Porto Alegre, 12 de julho de 2017.

**Marcelo Beckhausen**  
**PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**

C:\conversor\tmp\jqnkv0kl5oa17slo1r3f79388257637436032170825183933.odt